



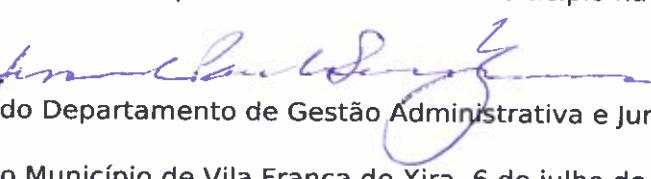
## EDITAL Nº 397/2021

### ACORDO RELATIVO AO FINANCIAMENTO DO EXERCÍCIO PELA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA DAS SUAS COMPETÊNCIAS DE AUTORIDADE DE TRANSPORTES

ALBERTO SIMÕES MAIA MESQUITA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

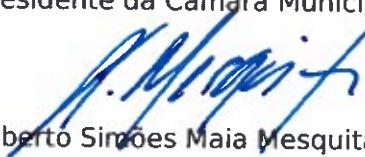
FAZ SABER, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 9 de junho de 2021, mediante a proposta de deliberação que se anexa, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de ordinária de 9 de junho de 2021, deliberou, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, do referido Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta do acordo relativo ao financiamento do exercício pela Área Metropolitana de Lisboa das suas competências enquanto autoridade de transportes, a celebrar entre esta e os municípios que a integram e que nela delegaram competências nos termos dos contratos interadministrativos de delegação de competências outorgados em 18 de maio de 2019, no caso vertente o Município de Vila Franca de Xira, bem como autorizar a despesa e os compromissos plurianuais associados à celebração do acordo, com repartição de encargos e compromissos plurianuais nos anos económicos de 2022 a 2029, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, e da alínea c), do nº 1, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e bem assim aprovar, para efeitos da Norma de Contabilidade Pública 26, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, e nos termos da alínea a), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I, da citada Lei nº 75/2013, a 3ª alteração orçamental modificativa, e ao abrigo do nº 2, do artigo 46º-B, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na redação em vigor, a 3ª revisão às Grandes Opções do Plano.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do Município na Internet.

E eu, , Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 6 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Alberto Simões Maia Mesquita



## MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### Proposta de deliberação

**Aprovação de acordo relativo ao financiamento do exercício pela Área Metropolitana de Lisboa das suas competências de autoridade de transportes e submissão à Assembleia Municipal para autorização**

#### CONSIDERANDO QUE:

- A)** A ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA é competente para a exploração do serviço público de transporte de passageiros, desde logo nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, no que toca ao serviço público de transporte intermunicipal que se desenvolva integral ou maioritariamente na sua área geográfica e ao serviço público de transporte inter-regional cuja competência haja assumido na sequência de contrato celebrado com outras autoridades de transportes;
- B)** O MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA delegou na ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA as suas competências enquanto autoridade de transportes do serviço público de passageiros municipal mediante a celebração, em 18 de maio de 2019, de contrato interadministrativo de delegação de competências;
- C)** As competências (próprias e delegadas) da ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA são exercidas em parte através dos quatro contratos de serviço público já outorgados com quatro operadores privados selecionados através de concurso público (Contratos de Serviço Público) para a exploração de uma rede de transporte público de passageiros, que compreende linhas inter-regionais, linhas intermunicipais e linhas municipais;
- D)** Nos termos dos Contratos de Serviço Público, os cocontratantes operadores do serviço público de transporte assumirão previsivelmente a operação do serviço



## MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

### CÂMARA MUNICIPAL

público de transporte contratualizado durante 2022 (não antes do 2.º trimestre desse ano), o que, por seu turno, determina que o termo dos Contratos de Serviço Público venha a ocorrer durante o ano de 2029;

- E) A comparticipação dos municípios integrantes da ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA no financiamento do exercício por esta das suas competências enquanto autoridade de transportes (as competências por aqueles delegadas e as próprias) foi já objeto de deliberações do Conselho Metropolitano, em 17 de outubro de 2018 (edital n.º 29/CML/2018 e ata n.º 8) e em 18 de julho de 2019 (edital n.º 40/CML/2019 e ata n.º 7), nos termos das quais foi aprovado, para o ano de 2020 e seguintes, um valor global de € 31 225 006 e, para 2021 e seguintes, um valor de financiamento adicional de 11 906 577 €, de acordo com os critérios deliberados pelo Conselho Metropolitano;
- F) À semelhança do que sucedeu nos orçamentos do Estado para 2019 e 2020, a Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o orçamento do Estado para 2021, estabelece no artigo 304.º a atribuição à ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA, por dedução às transferências para cada um dos municípios que a integram, dos recursos financeiros necessários ao desempenho das suas funções de autoridade de transportes, estabelecendo, para 2021, o montante total de transferências de 31 225 005 € e fixando a sua repartição por município, em termos coerentes com o deliberado pelo Conselho Metropolitano;
- G) A ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA deve agora assegurar a estabilidade e a garantia dos meios de financiamento necessários para o exercício das suas competências enquanto autoridade de transportes, em termos plurianuais, pelo menos durante a vigência dos Contratos de Serviço Público, atendendo às obrigações neles assumidas perante os respetivos cocontratantes;
- H) A capacitação financeira da ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA é, por força dos artigos 115.º e 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma consequência da delegação de competências na ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA pelo MUNICÍPIO



## MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

### CÂMARA MUNICIPAL

DE VILA FRANCA DE XIRA, materializada na celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências acima referido;

- I) Por outro lado, o MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA, por integrar a ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA, tem ainda obrigação de contribuir para as despesas desta que não sejam suportadas em outras fontes de financiamento, nos termos a deliberar pelo Conselho Metropolitano;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, nos termos e para os efeitos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, delibere:

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, a celebração de Acordo relativo ao financiamento do exercício pela Área Metropolitana de Lisboa das suas competências enquanto autoridade de transportes, a celebrar entre esta e os municípios que a integram e que nela delegaram competências nos termos dos contratos interadministrativos de delegação de competências outorgados em 18 de maio de 2019, como é o caso do MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA, nos termos da minuta constante do Anexo I à presente proposta;
2. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização da despesa e dos compromissos plurianuais associados à celebração do acordo relativo ao financiamento do exercício pela Área Metropolitana de Lisboa das suas competências enquanto autoridade de transportes, a celebrar entre esta e os municípios que a integram, constante do Anexo I à presente proposta, com repartição



## MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

### CÂMARA MUNICIPAL

de encargos e compromissos plurianuais nos anos económicos 2022 a 2029, nos termos previstos no Anexo II à presente proposta;

3. Submeter à Assembleia Municipal a autorização, para efeitos da Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro:
  - a) Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, da terceira (3<sup>a</sup>) alteração orçamental modificativa;
  - b) Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação em vigor, da terceira (3<sup>a</sup>) revisão às Grandes Opções do Plano.

#### Anexos:

I – Minuta de acordo de financiamento;

II – Proposta de repartição de encargos e compromissos plurianuais;

III - Proposta de alteração orçamental modificativa;

IV - Proposta de revisão às Grandes Opções do Plano.

**Paços do Município de Vila Franca de Xira, 2 de junho de 2021**

O Presidente da Câmara Municipal



Alberto Mesquita

**ANEXO I**

**Minuta de acordo de financiamento**

[•]

3

**ACORDO**

**RELATIVO AO FINANCIAMENTO DO EXERCÍCIO PELA AML DE COMPETÊNCIAS DE  
AUTORIDADE DE TRANSPORTES**

**ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA**

**E**

**MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA**

[...] de maio de 2021

**CONSIDERANDO QUE:**

- A)** A ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA é competente para a exploração do serviço público de transporte de passageiros nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, no que toca ao serviço público de transporte intermunicipal que se desenvolva integral ou maioritariamente na sua área geográfica e ao serviço público de transporte inter-regional cuja competência haja assumido na sequência de contrato celebrado com outras autoridades de transportes;
- B)** Ao abrigo da habilitação legislativa de delegação consagrada no RJSPTP e em conformidade com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o regime jurídico de delegação de competências previsto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, os Municípios que integram a ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA decidiram delegar as suas competências enquanto autoridade de transportes do serviço público de passageiros municipal (ou parte destas competências, no caso dos Municípios de Barreiro, Cascais e Lisboa) na ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA celebrando com esta, para o efeito, em 18 de março de 2019, contratos interadministrativos de delegação de competências (Contratos Interadministrativos);
- C)** Nos termos desses Contratos Interadministrativos, foram delegadas na ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA todas as competências dos MUNICÍPIOS enquanto autoridades de transportes, com exceção dos Municípios de Lisboa, Barreiro e Cascais, que procederam a uma delegação de competências apenas parcial, não abrangendo, particularmente, a organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas municipais do serviço público de transporte de passageiros, nem a respetiva exploração;

- D) As competências (próprias e delegadas) da ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA a que se referem os Considerandos anteriores são exercidas em parte através dos quatro contratos de serviço público já outorgados com quatro operadores privados selecionados através de concurso público (Contratos de Serviço Público) para a exploração de uma rede de transporte público de passageiros, que compreende linhas inter-regionais, linhas intermunicipais e linhas municipais;
- E) Atendendo à demora associada ao procedimento pré-contratual relativo aos Contratos de Serviço Público, que se encontram ainda em fiscalização prévia junto do Tribunal de Contas, e a que, após o início de vigência dos Contratos, decorrerá ainda um período de transição de 10 (dez) meses, os operadores cocontratantes desses contratos assumirão previsivelmente a operação do serviço público de transporte contratualizado durante 2022, não antes do 2.º trimestre desse ano, prevendo-se, consequentemente, que o termo dos Contratos de Serviço Público venha a ocorrer durante o ano de 2029;
- F) O exercício pela ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA das suas competências enquanto autoridade de transportes previstas no RJSPTP — sejam competências próprias, sejam competências delegadas pelos MUNICÍPIOS — não se limita à celebração e à execução dos Contratos de Serviço Público referidos, abrangendo a prática de todos os atos jurídicos direta e indiretamente associados ao exercício da totalidade dessas competências, incluindo, designadamente, em matéria de organização, planeamento, desenvolvimento, articulação da rede, investimento da rede e nos equipamentos e infraestruturas a ela dedicados, em matéria de títulos e tarifas de transporte e no plano da supervisão e fiscalização, abrangendo a própria capacitação da ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA enquanto autoridade de transportes mediante a aquisição dos bens, dos meios tecnológicos e dos recursos técnicos e humanos necessários para o exercício dessas competências;

- G) A comparticipação dos Municípios no financiamento do exercício pela ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA das suas competências enquanto autoridade de transportes (as competências por aqueles delegadas e as próprias) foi já objeto de oportunas deliberações nos órgãos próprios da ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA, a que se seguiram deliberações nos órgãos municipais;
- H) Em 17 de outubro de 2018, o Conselho Metropolitano (CML) aprovou, para efeitos de financiamento municipal da área metropolitana de Lisboa para as funções de autoridade de transportes e mobilidade, o critério de repartição do cofinanciamento por parte dos municípios, resultante da combinação de três variáveis com igual peso (área; população e receita média dos anos 2015 a 2017) e da consideração de um teto máximo de comparticipação de 4% da média da receita total entre 2015 e 2017 ou de 20 euros por habitante, com base no qual foi apurado um valor global de € 26 225 006 da responsabilidade dos quinze municípios que delegaram todas as suas competências de autoridade de transportes e de € 5 000 000 da responsabilidade dos municípios do Barreiro, Cascais e Lisboa, nos termos da tabela anexa à deliberação de aprovação em causa, para 2020 e seguintes (edital n.º 29/CML/2018 e ata n.º 8);
- I) Em 18 de julho de 2019, o mesmo órgão aprovou uma comparticipação municipal adicional no valor de € 11 906 577, a partir de 2021, definindo a comparticipação dos quinze municípios que delegaram todas as suas competências de autoridade de transportes no valor de € 10 000 000 e o reforço de € 1 906 577 por parte dos municípios do Barreiro, Cascais e Lisboa (mantendo a mesma proporção do esforço anteriormente definido, isto é, € 5 000 000 no total dos € 31 225 006) e determinando a repartição do cofinanciamento de acordo com a proporcionalidade dos veículos quilómetros constante da rede objeto dos Contratos de Serviço Público imputados a cada um dos MUNICÍPIOS (edital n.º 40/CML/2019 e ata n.º 7);

- J) À semelhança do que sucedeu nos orçamentos do Estado para 2019 e 2020, a Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o orçamento do Estado para 2021, estabelece no artigo 304.º a atribuição à ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA, por dedução às transferências para cada um dos municípios que a integram, dos recursos financeiros necessários ao desempenho das suas funções de autoridade de transportes, estabelecendo, para 2021, o montante total de transferências de € 31 225 005 e fixando a sua repartição por município, de acordo com os critérios deliberados pelo Conselho Metropolitano;
- K) Importa assegurar a estabilidade e a garantia dos meios de financiamento necessários para o exercício pela ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA das suas competências enquanto autoridade de transportes, em termos plurianuais, pelo menos durante a vigência dos Contratos de Serviço Público, atendendo às obrigações neles assumidas pela ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA perante os respetivos cocontratantes;
- L) Tal estabilidade e garantia de financiamento durante a vigência dos Contratos de Serviço Público deve ficar estabelecida em instrumentos jurídicos com vocação plurianual;
- M) A capacitação financeira da ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA é, por força dos artigos 115.º e 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma consequência da delegação de competências na ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA materializada na celebração dos Contratos Interadministrativos;
- N) De acordo com a rationalidade normativa subjacente aos artigos 115.º e 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a regulação desta capacitação financeira da ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA deve ser concretizada através da celebração de um contrato interadministrativo – configurado, neste caso concreto, como complementar aos Contratos Interadministrativos – que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício pela

ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA das competências nela delegadas pelos MUNICÍPIOS;

- O) Os municípios integrantes da ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA têm ainda, nessa qualidade, a obrigação de contribuir para as despesas desta que não sejam suportadas em outras fontes de financiamento, pelo que o montante das comparticipações municipais necessárias nos termos já anteriormente definidos pelo CML (no montante anual global de € 31 225 006, podendo ascender, se necessário, a mais € 11 906 577, no valor máximo global de € 43 131 583) que não seja reconduzível aos Contratos Interadministrativos deve ser imputado aos MUNICÍPIOS a título de financiamento necessário das despesas da ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA no exercício das suas competências próprias;
- P) O período de vigência do presente Acordo deve estender-se pelo menos até ao termo do ano civil em que ocorra o termo de vigência dos Contratos de Serviço Público, isto é, 31.12.2029), conforme admitido no n.º 1 do artigo 129.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem prejuízo da sua revisão e renegociação entre as Partes, com vista a assegurar o necessário financiamento da ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA para o período posterior;
- Q) Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), constituem recursos financeiros das entidades intermunicipais o produto das contribuições e transferências dos municípios que a integram, incluindo as decorrentes da delegação de competências;
- R) Encontra-se salvaguardado que a celebração do presente Acordo não implica o aumento da despesa pública anual, mantendo-se os valores de financiamento municipal já anteriormente deliberados conforme referido nos Considerandos H) e I) anteriores;

- S) Foi obtida a autorização, pelo órgão deliberativo de cada um dos municípios, da despesa e do compromisso plurianual, nos termos exigidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e na alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
- T) A despesa inerente ao presente Acordo é assegurada:
- a) Para o Município de Alcochete, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável;
  - b) Para o Município de Almada, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável;
  - c) Para o Município de Amadora, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável;
  - d) Para o Município de Barreiro, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável;
  - e) Para o Município de Cascais, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável;
  - f) Para o Município de Lisboa, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável;
  - g) Para o Município de Loures, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável;
  - h) Para o Município de Mafra, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável;

- i) Para o Município de Moita, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável;
- j) Para o Município de Montijo, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável;
- k) Para o Município de Odivelas, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável;
- l) Para o Município de Oeiras, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável;
- m) Para o Município de Palmela, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável;
- n) Para o Município de Seixal, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável;
- o) Para o Município de Sesimbra, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável;
- p) Para o Município de Setúbal, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável;
- q) Para o Município de Sintra, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável;
- r) Para o Município de Vila Franca de Xira, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável.

Os MUNICÍPIOS que integram a ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA, doravante designados como PRIMEIROS OUTORGANTES, a saber:

- a) MUNICÍPIO DE ALCOCHETE, pessoa coletiva n.º [...], com sede na [...], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [...];
- b) MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa coletiva n.º [...], com sede na [...], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [...];
- c) MUNICÍPIO DA AMADORA, pessoa coletiva n.º [...], com sede na [...], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [...];
- d) MUNICÍPIO DE BARREIRO, pessoa coletiva n.º [...], com sede na [...], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [...];
- e) MUNICÍPIO DE CASCAIS, pessoa coletiva n.º [...], com sede na [...], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [...];
- f) MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva n.º [...], com sede na [...], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [...];
- g) MUNICÍPIO DE LOURES, pessoa coletiva n.º [...], com sede na [...], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [...];
- h) MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa coletiva n.º [...], com sede na [...], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [...];
- i) MUNICÍPIO DA MOITA, pessoa coletiva n.º [...], com sede na [...], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [...];
- j) MUNICÍPIO DO MONTijo, pessoa coletiva n.º [...], com sede na [...], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [...];
- k) MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva n.º [...], com sede na [...], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [...];
- l) MUNICÍPIO DE OEIRAS, pessoa coletiva n.º [...], com sede na [...], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [...];
- m) MUNICÍPIO DE PALMELA, pessoa coletiva n.º [...], com sede na [...], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [...];
- n) MUNICÍPIO DO SEIXAL, pessoa coletiva n.º [...], com sede na [...], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [...];

- o) MUNICÍPIO DE SESIMBRA, pessoa coletiva n.º [...], com sede na [...], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [...];
- p) MUNICÍPIO DE SETÚBAL, pessoa coletiva n.º [...], com sede na [...], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [...];
- q) MUNICÍPIO DE SINTRA, pessoa coletiva n.º [...], com sede na [...], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [...];
- r) MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA, pessoa coletiva n.º [...], com sede na [...], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [...];

e

A ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA, pessoa coletiva n.º [...], com sede na [...], representada pelo [...], adiante designada como SEGUNDA OUTORGANTE,

Celebram de comum acordo o presente Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Capítulo I

### Disposições gerais

#### Cláusula 1.º

##### Objeto

1. O presente Acordo tem por objeto a definição dos termos do financiamento pelos PRIMEIROS OUTORGANTES para o exercício das competências da SEGUNDA OUTORGANTE enquanto autoridade de transportes entre 01.01.2022 e 31.12.2029.
2. O financiamento a que se refere o número anterior abrange:
  - a) Os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas pelos PRIMEIROS OUTORGANTES na SEGUNDA OUTORGANTE através dos contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados em 18 de março de 2019;
  - b) Os recursos financeiros necessários para o exercício das competências próprias da SEGUNDA OUTORGANTE, a imputar aos PRIMEIROS OUTORGANTES enquanto municípios integrantes da SEGUNDA OUTORGANTE, nos termos deliberados pelo Conselho Metropolitano da SEGUNDA OUTORGANTE.
3. Na parte relativa aos recursos financeiros referidos na alínea a) do número anterior, o presente Acordo configura um aditamento aos contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados em 18 de março de 2019.

#### Cláusula 2.º

##### Objetivos estratégicos

1. As Partes comprometem-se, na execução do presente Acordo, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos no exercício das competências de autoridade de transportes.
2. A atuação das Partes deve, ainda, promover a coesão territorial, social e económica, o reforço da solidariedade intermunicipal, a melhoria da

qualidade dos serviços públicos de transporte de passageiros prestados à população e, bem assim, a sustentabilidade do mesmo.

## **Capítulo II**

### **Financiamento das competências de autoridade de transportes da SEGUNDA OUTORGANTE**

#### **Cláusula 3.º**

##### **Valor máximo do financiamento anual**

1. Sem prejuízo do dever geral de financiamento da SEGUNDA OUTORGANTE pelos municípios que a integram, do disposto no artigo 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da observância integral da legislação orçamental e financeira aplicável, os PRIMEIROS OUTORGANTES atribuem à SEGUNDA OUTORGANTE, nos termos da repartição prevista no n.º 3, o valor anual global de € 31 225 006 (trinta e um milhões, duzentos e vinte e cinco mil e seis euros).
2. O valor anual global referido no número anterior pode vir a ser incrementado em até € 11 906 577 (onze milhões, novecentos e seis mil, quinhentos e setenta e sete euros), em conformidade com a repartição prevista no número seguinte, caso a SEGUNDA OUTORGANTE venha, mediante deliberação do Conselho Metropolitano, a considerar necessário o reforço da comparticipação municipal no financiamento do exercício das suas competências enquanto autoridade de transportes.
3. A repartição entre os PRIMEIROS OUTORGANTES dos valores referidos nos números anteriores é realizada nos termos seguintes:

Município	VALOR ANUAL GLOBAL (N.º 1)	VALOR ANUAL MÁXIMO ADICIONAL (N.º 2)	VALOR ANUAL TOTAL MÁXIMO (N.ºS 1 E 2)
Alcochete	351 380 €	159 233 €	510 613 €
Almada	1 810 011 €	1 181 345 €	2 991 356 €
Amadora	1 582 983 €	652 004 €	2 234 987 €
Loures	2 570 952 €	1 346 087 €	3 917 040 €
Mafra	1 533 700 €	518 257 €	2 051 957 €
Moita	792 498 €	146 732 €	939 229 €
Montijo	1 024 440 €	320 260 €	1 344 700 €
Odivelas	1 348 748 €	599 594 €	1 948 342 €
Oeiras	2 070 478 €	798 292 €	2 868 770 €
Palmela	1 256 620 €	399 957 €	1 656 577 €
Seixal	1 947 497 €	754 831 €	2 702 328 €
Sesimbra	990 000 €	254 303 €	1 244 303 €
Setúbal	2 061 275 €	667 486 €	2 728 761 €
Sintra	4 476 852 €	1 764 411 €	6 241 263 €
Vila Franca de Xira	2 407 571 €	437 207 €	2 844 778 €
<b>Municípios com delegação total</b>	<b>26 225 006 €</b>	<b>10 000 000 €</b>	<b>36 225 006 €</b>
Barreiro	360 362 €	134 298 €	494 660 €
Cascais	1 152 550 €	390 410 €	1 542 960 €
Lisboa	3 487 088 €	1 381 870 €	4 868 957 €
<b>Municípios com delegação parcial</b>	<b>5 000 000 €</b>	<b>1 906 577 €</b>	<b>6 906 577 €</b>
<b>Total do financiamento</b>	<b>31 225 006 €</b>	<b>11 906 577 €</b>	<b>43 131 583 €</b>

4. Ocorrendo à situação prevista no n.º 2, a SEGUNDA OUTORGANTE deve notificar a deliberação relevante do Conselho Metropolitano ao presidente da câmara municipal de cada um dos PRIMEIROS OUTORGANTES no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data da reunião em que foi tomada e com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em face da data de início do pagamento em causa.

#### Cláusula 4.º

##### Repartição entre competências delegadas e competências próprias da SEGUNDA OUTORGANTE

1. Os valores de financiamento anual dos PRIMEIROS OUTORGANTES previstos na Cláusula 3.ª correspondem ao financiamento necessário para o exercício

pela SEGUNDA OUTORGANTE das suas competências enquanto autoridade de transportes, repartindo-se entre competências que lhe foram delegadas pelos PRIMEIROS OUTORGANTES e competências próprias nos seguintes termos:

- a) Financiamento necessário ao exercício das competências delegadas: 58 (cinquenta e oito) %;
- b) Financiamento necessário ao exercício das competências próprias: 42 (quarenta e dois) %.
2. O financiamento previsto no presente Acordo associado ao exercício pela SEGUNDA OUTORGANTE das suas competências delegadas inclui a participação mínima dos PRIMEIROS OUTORGANTES, no valor de 20% da verba transferida anualmente pelo Estado, como condição de acesso ao PART, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro.
3. Os termos de repartição do financiamento dos PRIMEIROS OUTORGANTES entre competências delegadas e competências próprias da SEGUNDA OUTORGANTE referidos no n.º 1 podem ser revistos mediante deliberação do Conselho Metropolitano.

#### **Cláusula 5.º**

##### **Transferências para a Segunda Outorgante**

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os PRIMEIROS OUTORGANTES expressamente autorizam que os valores anuais do financiamento a que se obrigam perante a SEGUNDA OUTORGANTE sejam diretamente transferidos pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) para a SEGUNDA OUTORGANTE, em duodécimos, até ao dia 15 de cada mês.
2. Os PRIMEIROS OUTORGANTES comunicam à DGAL até 30 de julho de 2021 o valor para o ano de 2022, dando conhecimento à SEGUNDA OUTORGANTE dessa comunicação no prazo de 10 (dez) dias.
3. Nos anos seguintes, os PRIMEIROS OUTORGANTES comunicam à DGAL, até 30 de junho de cada ano, o valor a considerar no ano seguinte.

4. Os PRIMEIROS OUTORGANTES autorizam a SEGUNDA OUTORGANTE a solicitar ao Governo e à Assembleia da República a emissão de instrumento legislativo que assegure a realização das transferências referidas no número 1, nos termos previstos nas deliberações constantes do n.º 4 da Proposta n.º 163/CEML/2018 e da alínea e) do n.º 2 da Proposta n.º 162/CEML/2019, aprovadas pelo Conselho Metropolitano da SEGUNDA OUTORGANTE, respetivamente, em 17 de outubro de 2018 e em 18 de julho de 2019.
5. Caso, por alguma razão, a DGAL não proceda às transferências previstas no n.º 1 para a SEGUNDA OUTORGANTE, os PRIMEIROS OUTORGANTES obrigam-se a realizar a(s) transferência(s) no prazo de 10 (dez) dias após notificação pela SEGUNDA OUTORGANTE para o efeito.

## **Capítulo III**

### **Cooperação Institucional**

#### **Cláusula 6.º**

##### **Prestação de contas**

1. A SEGUNDA OUTORGANTE deve apresentar aos PRIMEIROS OUTORGANTES, anualmente, um relatório que contenha a explicitação analítica da seguinte informação:
  - a) Todos os custos por si efetivamente suportados no exercício das suas competências enquanto autoridade de transportes;
  - b) Todas as transferências por si recebidas diretamente do Orçamento do Estado, ou de qualquer fundo, destinadas a compensar os custos assumidos pelas autoridades dos transportes na exploração de transporte público e/ou na imposição de qualquer obrigação de serviço público ao operador de serviço público;
  - c) Todas as contrapartidas financeiras ou valor pecuniário por si recebidas dos cocontratantes dos Contratos de Serviço Público, nos termos legais ou contratuais;

- d) Todas as transferências recebidas em execução do presente Acordo.
- 2. A SEGUNDA OUTORGANTE não pode utilizar as verbas recebidas dos PRIMEIROS OUTORGANTES nos termos do presente Acordo para fins diferentes daqueles legalmente associados à verba em causa nem para o financiamento de outras competências que não as previstas no n.º 1 da Cláusula 1.º.
- 3. As Partes comprometem-se a rever o presente Acordo caso a SEGUNDA OUTORGANTE venha a beneficiar de novas fontes de financiamento que possam tornar desnecessário o financiamento nele previsto.

**Cláusula 7.º**  
**Cooperação mútua**

- 1. As Partes devem cooperar no sentido da prestação de um serviço público de transporte de passageiros de alta qualidade.
- 2. A tomada de qualquer decisão, unilateral ou consensual, nos termos do presente Acordo e da lei, por qualquer das Partes deve ser norteada pela prossecução do interesse público relativo à continuidade, regularidade, estabilidade e sustentabilidade da exploração do serviço público de transporte de passageiros.

**Capítulo V**  
**Disposições finais**

**Cláusula 8.º**  
**Remissão sistemática**

Aplicam-se ao presente Acordo todas as estipulações contratuais previstas nos contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados em 18 de março de 2019, com as necessárias adaptações.

**Cláusula 9.º**  
**Invalidade parcial do Acordo**

1. Se alguma das disposições do Acordo vier a ser considerada inválida, tal não afeta automaticamente a validade e eficácia do restante clausulado do mesmo, o qual se mantém plenamente em vigor, salvo qualquer das Partes consiga provar que sem esta(s) cláusula(s) não celebraria o Acordo ou celebraria nos termos diferentes.
2. No caso de se verificar uma situação de invalidade nos termos do número anterior, as Partes comprometem-se, de boa fé e pela via amigável, a modificar ou substituir a(s) cláusula(s) inválida(s) ou ineficaz(es) por outra(s), caso tal seja necessário, o mais rapidamente possível e por forma a salvaguardar a plena validade e eficácia do Acordo e a realização das suas prestações de acordo com o espírito, finalidades e exigências deste.

#### **Cláusula 10.\***

#### **Cessação do Acordo e dos contratos interadministrativos de delegação de competências**

A cessação do presente Acordo relativamente a algum(ns) dos PRIMEIROS OUTORGANTES ou a cessação de algum(ns) dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências não determina a cessação do presente Acordo relativamente aos demais, sem prejuízo da possibilidade da sua revisão mediante acordo das Partes.

#### **Cláusula 11.\***

#### **Legislação aplicável**

Em tudo quanto não se encontre especialmente regulado no presente Acordo aplica-se, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos, a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) por ela aprovado, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a legislação orçamental vigente em cada ano.

#### **Cláusula 12.\***

#### **Produção de efeitos**

1. Sem prejuízo das condições de eficácia legalmente previstas, o presente Acordo produz efeitos a partir das 00h00m do primeiro dia útil seguinte à data da sua publicação no sítio da *Internet* do Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P. (IMT), nos termos do n.º 8 do artigo 10.º do RJSPTP.
2. Sem prejuízo das causas de cessação legalmente previstas na parte respeitante à delegação de competências, o presente Acordo vigora até 31.12.2029, não cessando em consequência da cessação do mandato dos órgãos deliberativos dos PRIMEIROS OUTORGANTES.

Feito em 20 (vinte) exemplares originais, de igual valor, ficando dois na posse da SEGUNDA OUTORGANTE e na posse de cada um dos PRIMEIROS OUTORGANTES.

Lisboa, [...] de maio de 2021

ANEXO II

PROPOSTA DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Proposta de acordo relativo ao financiamento das competências próprias e delegadas de autoridade de transportes da Área Metropolitana de Lisboa

CÓDIGO/DESIGNAÇÃO DO PROJETO E501/03002

DESPESA PARA ANOS FUTUROS	MONTANTE PREVISÍVEL DA DESPESA (€)
2022	2 844 778,00
2023	2 844 778,00
2024	2 844 778,00
2025	2 844 778,00
2026	2 844 778,00
2027	2 844 778,00
2028	2 844 778,00
2029	2 844 778,00

Instrumento de repartição de encargos(1): PAFM

3

## ALTERAÇÃO NÚMERO 4 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

ORÇAMENTO DO ANO : 2021 )

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação [2]	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] -[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
DE05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		165.000,00				165.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		165.000,00				165.000,00	
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		165.000,00				165.000,00	
040301	Estado		165.000,00				165.000,00	
DE06	DEPARTAMENTO DE CULTURA		5.000,00				5.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.000,00				5.000,00	
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		5.000,00				5.000,00	
040301	Estado		5.000,00				5.000,00	
D4115	Administração Local		7.388.862,00	720,00	2.000,00		7.387.582,00	
DE	DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS		7.388.862,00	720,00	2.000,00		7.387.582,00	
DE01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO		38.910,00	720,00			39.630,00	
	ADMINISTRATIVA E JURÍDICA							
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		38.910,00	720,00			39.630,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		38.910,00	720,00			39.630,00	
040501	Continente		38.910,00	720,00			39.630,00	
04050102	Freguesias	M	38.910,00	720,00			39.630,00	
DE02	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		7.247.136,00				7.247.136,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		7.247.136,00				7.247.136,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		7.247.136,00				7.247.136,00	
040501	Continente		7.247.136,00				7.247.136,00	
04050102	Freguesias		4.347.358,00				4.347.358,00	
04050104	Associações de municípios		2.899.778,00				2.899.778,00	
DE05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		70.000,00				70.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		70.000,00				70.000,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		70.000,00				70.000,00	
040501	Continente		70.000,00				70.000,00	
04050102	Freguesias		70.000,00				70.000,00	
DE06	DEPARTAMENTO DE CULTURA		32.816,00		2.000,00		30.816,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		32.816,00		2.000,00		30.816,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		32.816,00		2.000,00		30.816,00	
040501	Continente		32.816,00		2.000,00		30.816,00	
04050104	Associações de municípios	M	32.816,00		2.000,00		30.816,00	
D412	Encidades do Setor Não Lucrativo		3.320.201,17	4.613,00	142.934,00		3.181.960,17	
DE	DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS		1.065.727,17	4.613,00	7.882,00		1.062.458,17	
DE01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO		35.000,00				35.000,00	
	ADMINISTRATIVA E JURÍDICA							
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		35.000,00				35.000,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		35.000,00				35.000,00	
040701	Instituições sem fins lucrativos		35.000,00				35.000,00	
DE02	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		646.608,00	4.613,00			651.221,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		646.608,00	4.613,00			651.221,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		646.608,00	4.613,00			651.221,00	
040701	Instituições sem fins lucrativos	M	646.608,00	4.613,00			651.221,00	
DE05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		153.119,17				153.119,17	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		153.119,17				153.119,17	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		153.119,17				153.119,17	
040701	Instituições sem fins lucrativos		153.119,17				153.119,17	
DE06	DEPARTAMENTO DE CULTURA		133.000,00		7.882,00		125.118,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		133.000,00		7.882,00		125.118,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		133.000,00		7.882,00		125.118,00	
040701	Instituições sem fins lucrativos	M	133.000,00		7.882,00		125.118,00	
DE07	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E COESÃO SOCIAL		14.000,00				14.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		14.000,00				14.000,00	
Total de Despesas Correntes			66.801.249,00	587.862,00	298.893,00		67.090.218,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efectivas			66.801.249,00	587.862,00	298.893,00		67.090.218,00	
Total de Despesas Não Efectivas								
Total			66.801.249,00	587.862,00	298.893,00		67.090.218,00	

(\*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:

P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

3

ALTERAÇÃO NÚMERO : 4 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

(ORÇAMENTO DO ANO : 2022 )

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas	Designação	Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas	Observações
				Inscr./reforços	Dim./anulações	Créditos espec.		
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]=[3]+[4]	[8]	
DE06	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		205.000,00				205.000,00	
	0403 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		205.000,00				205.000,00	
	040301 Estado		205.000,00				205.000,00	
	DEPARTAMENTO DE CULTURA		5.000,00				5.000,00	
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.000,00				5.000,00	
	0403 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		5.000,00				5.000,00	
DI07	040301 Estado		5.000,00				5.000,00	
	DIVISÕES MUNICIPAIS		50.000,00				50.000,00	
	DI07 DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER		50.000,00				50.000,00	
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		50.000,00				50.000,00	
	0403 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		50.000,00				50.000,00	
	040301 Estado		50.000,00				50.000,00	
D4115	Administração Local		2.973.278,00				2.973.278,00	
	DE DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS		2.972.278,00				2.972.278,00	
	DE01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO		10.000,00				10.000,00	
	ADMINISTRATIVA E JURIDICA							
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.000,00				10.000,00	
	0405 ADMINISTRAÇÃO LOCAL		10.000,00				10.000,00	
DE02	040501 Continente		10.000,00				10.000,00	
	04050102 Freguesias		10.000,00				10.000,00	
	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		2.852.278,00				2.852.278,00	
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.852.278,00				2.852.278,00	
	0405 ADMINISTRAÇÃO LOCAL		2.852.278,00				2.852.278,00	
	040501 Continente		2.852.278,00				2.852.278,00	
DE05	04050102 Freguesias		2.500,00				2.500,00	
	04050104 Associações de municípios		2.849.778,00				2.849.778,00	
	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		90.000,00				90.000,00	
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		90.000,00				90.000,00	
	0405 ADMINISTRAÇÃO LOCAL		90.000,00				90.000,00	
	040501 Continente		90.000,00				90.000,00	
DE06	04050102 Freguesias		90.000,00				90.000,00	
	DEPARTAMENTO DE CULTURA		20.000,00				20.000,00	
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		20.000,00				20.000,00	
	0405 ADMINISTRAÇÃO LOCAL		20.000,00				20.000,00	
	040501 Continente		20.000,00				20.000,00	
	04050104 Associações de municípios		20.000,00				20.000,00	
DI07	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		1.000,00				1.000,00	
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.000,00				1.000,00	
	0405 ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1.000,00				1.000,00	
	040501 Continente		1.000,00				1.000,00	
	04050102 Freguesias		1.000,00				1.000,00	
	Entidades do Setor Não Lucrativo		2.921.720,00				2.921.720,00	
DE01	DE DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS		907.126,00				907.126,00	
	DEPARTAMENTO DE GESTÃO		10.000,00				10.000,00	
	ADMINISTRATIVA E JURIDICA							
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.000,00				10.000,00	
	0407 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00				10.000,00	
	040701 Instituições sem fins lucrativos		10.000,00				10.000,00	
DE02	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		520.126,00				520.126,00	
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		520.126,00				520.126,00	
	0407 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		520.126,00				520.126,00	
	040701 Instituições sem fins lucrativos		520.126,00				520.126,00	
	DE05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		126.000,00				126.000,00	
	Total de Despesas Correntes		55.657.338,00	20.561,00			55.677.899,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			55.657.338,00	20.561,00			55.677.899,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			55.657.338,00	20.561,00			55.677.899,00	

[\*] NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 4 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
DE06	DEPARTAMENTO DE CULTURA		5.000,00				5.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.000,00				5.000,00	
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		5.000,00				5.000,00	
040301	Estado		5.000,00				5.000,00	
DI	DIVISÕES MUNICIPAIS		50.000,00				50.000,00	
DI07	DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER		50.000,00				50.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		50.000,00				50.000,00	
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		50.000,00				50.000,00	
040301	Estado		50.000,00				50.000,00	
D4115	Administração Local		2.973.278,00				2.973.278,00	
DE	DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS		2.972.278,00				2.972.278,00	
D201	DEPARTAMENTO DE GESTÃO		10.000,00				10.000,00	
	ADMINISTRATIVA E JURÍDICA							
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.000,00				10.000,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		10.000,00				10.000,00	
040501	Continente		10.000,00				10.000,00	
04050102	Freguesias		10.000,00				10.000,00	
DE02	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		2.852.278,00				2.852.278,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.852.278,00				2.852.278,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		2.852.278,00				2.852.278,00	
040501	Continente		2.852.278,00				2.852.278,00	
04050102	Freguesias		2.500,00				2.500,00	
04050104	Associações de municípios		2.849.778,00				2.849.778,00	
DE05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		90.000,00				90.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		90.000,00				90.000,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		90.000,00				90.000,00	
040501	Continente		90.000,00				90.000,00	
04050102	Freguesias		90.000,00				90.000,00	
DE06	DEPARTAMENTO DE CULTURA		20.000,00				20.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		20.000,00				20.000,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		20.000,00				20.000,00	
040501	Continente		20.000,00				20.000,00	
04050104	Associações de municípios		20.000,00				20.000,00	
DI	DIVISÕES MUNICIPAIS		1.000,00				1.000,00	
DI07	DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER		1.000,00				1.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.000,00				1.000,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1.000,00				1.000,00	
040501	Continente		1.000,00				1.000,00	
04050102	Freguesias		1.000,00				1.000,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		2.963.228,00				2.963.228,00	
DE	DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS		906.911,00				906.911,00	
D201	DEPARTAMENTO DE GESTÃO		10.000,00				10.000,00	
	ADMINISTRATIVA E JURÍDICA							
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.000,00				10.000,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00				10.000,00	
040701	Instituições sem fins lucrativos		10.000,00				10.000,00	
DE02	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		520.126,00				520.126,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		520.126,00				520.126,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		520.126,00				520.126,00	
040701	Instituições sem fins lucrativos		520.126,00				520.126,00	
DE05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		126.000,00				126.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		126.000,00				126.000,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		126.000,00				126.000,00	
040701	Instituições sem fins lucrativos		126.000,00				126.000,00	
	Total de Despesas Correntes		55.685.380,00	27.166,00			55.712.546,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		55.685.380,00	27.166,00			55.712.546,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		55.685.380,00	27.166,00			55.712.546,00	

{\*} NOTAS:

{2} Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

3

ALTERAÇÃO NÚMERO 4 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

ORÇAMENTO DO ANO : 2024 1

Tipo de Visualização : TODAS AS RÚBRICAS ORÇAMENTAIS

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação [2]	Tipo [3]	Dotações iniciais [4]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		50.000,00				50.000,00	
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		50.000,00				50.000,00	
040301	Estado		50.000,00				50.000,00	
D4115	Administração Local		2.973.278,00				2.973.278,00	
DE	DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS		2.972.278,00				2.972.278,00	
DE01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO		10.000,00				10.000,00	
	ADMINISTRATIVA E JURÍDICA							
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.000,00				10.000,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		10.000,00				10.000,00	
040501	Continente		10.000,00				10.000,00	
04050102	Freguesias		10.000,00				10.000,00	
DE02	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		2.852.278,00				2.852.278,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.852.278,00				2.852.278,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		2.852.278,00				2.852.278,00	
040501	Continente		2.852.278,00				2.852.278,00	
04050102	Freguesias		2.500,00				2.500,00	
04050104	Associações de municípios		2.849.776,00				2.849.776,00	
DE05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		90.000,00				90.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		90.000,00				90.000,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		90.000,00				90.000,00	
040501	Continente		90.000,00				90.000,00	
04050102	Freguesias		90.000,00				90.000,00	
DE06	DEPARTAMENTO DE CULTURA		20.000,00				20.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		20.000,00				20.000,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		20.000,00				20.000,00	
040501	Continente		20.000,00				20.000,00	
04050104	Associações de municípios		20.000,00				20.000,00	
DI	DIVISÕES MUNICIPAIS		1.000,00				1.000,00	
DI07	DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER		1.000,00				1.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.000,00				1.000,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1.000,00				1.000,00	
040501	Continente		1.000,00				1.000,00	
04050102	Freguesias		1.000,00				1.000,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		3.033.272,00				3.033.272,00	
DE	DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS		906.911,00				906.911,00	
DE01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO		10.000,00				10.000,00	
	ADMINISTRATIVA E JURÍDICA							
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.000,00				10.000,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00				10.000,00	
040701	Instituições sem fins lucrativos		10.000,00				10.000,00	
DE02	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		520.126,00				520.126,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		520.126,00				520.126,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		520.126,00				520.126,00	
040701	Instituições sem fins lucrativos		520.126,00				520.126,00	
DE05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		126.000,00				126.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		126.000,00				126.000,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		126.000,00				126.000,00	
040701	Instituições sem fins lucrativos		126.000,00				126.000,00	
DE06	DEPARTAMENTO DE CULTURA		153.000,00				153.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		153.000,00				153.000,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		153.000,00				153.000,00	
040701	Instituições sem fins lucrativos		153.000,00				153.000,00	
DE07	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E COESÃO SOCIAL		14.000,00				14.000,00	
	Total de Despesas Correntes		55.848.991,00	26.187,00			55.875.178,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		55.848.991,00	26.187,00			55.875.178,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		55.848.991,00	26.187,00			55.875.178,00	

(\*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

## ALTERAÇÃO NÚMERO 4 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

(ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas (1)	Designação	Tipo (2)	Dotações iniciais (3)	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +(5)+[6]	Observações (8)
				Inscr./reforços (4)	Dim./anulações (5)	Créditos espec. (6)		
D4115	Administração Local		2.973.278,00				2.973.278,00	
DE	DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS		2.972.278,00				2.972.278,00	
DE01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO		10.000,00				10.000,00	
	ADMINISTRATIVA E JURIDICA							
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.000,00				10.000,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		10.000,00				10.000,00	
040501	Continente		10.000,00				10.000,00	
04050102	Freguesias		10.000,00				10.000,00	
DE02	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		2.852.278,00				2.852.278,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.852.278,00				2.852.278,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		2.852.278,00				2.852.278,00	
040501	Continente		2.852.278,00				2.852.278,00	
04050102	Freguesias		2.500,00				2.500,00	
04050104	Associações de municípios		2.849.778,00				2.849.778,00	
DE05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		90.000,00				90.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		90.000,00				90.000,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		90.000,00				90.000,00	
040501	Continente		90.000,00				90.000,00	
04050102	Freguesias		90.000,00				90.000,00	
DE06	DEPARTAMENTO DE CULTURA		20.000,00				20.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		20.000,00				20.000,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		20.000,00				20.000,00	
040501	Continente		20.000,00				20.000,00	
04050104	Associações de municípios		20.000,00				20.000,00	
DI	DIVISÕES MUNICIPAIS		1.000,00				1.000,00	
DI07	DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER		1.000,00				1.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.000,00				1.000,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1.000,00				1.000,00	
040501	Continente		1.000,00				1.000,00	
04050102	Freguesias		1.000,00				1.000,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		3.062.550,00				3.062.550,00	
DE	DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS		906.911,00				906.911,00	
DE01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO		10.000,00				10.000,00	
	ADMINISTRATIVA E JURIDICA							
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.000,00				10.000,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00				10.000,00	
040701	Instituições sem fins lucrativos		10.000,00				10.000,00	
DE02	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		520.126,00				520.126,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		520.126,00				520.126,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		520.126,00				520.126,00	
040701	Instituições sem fins lucrativos		520.126,00				520.126,00	
DE05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		126.000,00				126.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		126.000,00				126.000,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		126.000,00				126.000,00	
040701	Instituições sem fins lucrativos		126.000,00				126.000,00	
DE06	DEPARTAMENTO DE CULTURA		153.000,00				153.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		153.000,00				153.000,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		153.000,00				153.000,00	
040701	Instituições sem fins lucrativos		153.000,00				153.000,00	
DE07	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E COESÃO SOCIAL		14.000,00				14.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		14.000,00				14.000,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		14.000,00				14.000,00	
040701	Instituições sem fins lucrativos		14.000,00				14.000,00	
	Total de Despesas Correntes		55.906.719,00	24.019,00			55.930.738,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		55.906.719,00	24.019,00			55.930.738,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		55.906.719,00	24.019,00			55.930.738,00	

(\*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

8

ALTERAÇÃO NÚMERO : 4 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

NUMERO 3 DO ANO CONTABILISTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR DO PLANO

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

ENROS

ALTERAÇÃO NÚMERO : 4 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR DO PLANO

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Descrição [3]	Classificação [4]	Datas [5]	Pagamentos							Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]		
					2021		Periodos seguintes							
					Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]	2025 [11]	Outros [12]			
E301	01003L	2019 A 220	Alimentação - Refeições	DE06/020105	2021/01/02	2.500,00							-2.500,00	
E301	01003M	2019 A 221	Contratos com entidades culturais	DE06/040101	2021/01/02	110.000,00	102.650,00						-7.350,00	
E301	01005	2019	PROGRAMA CULTURAL EM REDE - MURAL 18 - MONTRA DE ARTES E CULTURA DA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA			53.944,00	86.245,00						32.301,00	
E301	01005A	2021 A 11	Aquisição de materiais	DED6/020121	2021/01/01	2.000,00	5.000,00						2.000,00	
E301	01005B	2021 A 12	Aluguer de equipamento	DE06/020208	2021/01/01	7.944,00	18.794,00						10.850,00	
E301	01005C	2021 A 13	Aquisição de serviços	DE06/020225	2021/01/01	43.000,00	62.451,00						19.451,00	
E302	01	2019	TURISMO E TRADIÇÕES			316.934,00	321.934,00						5.000,00	
E302			VALORIZAÇÃO E ENRIQUECIMENTO DA OFERTA TURÍSTICA			316.934,00	321.934,00						5.000,00	
E302	01001	2019	QUINTAS E PALÁCIOS MUNICIPAIS			51.834,00	31.834,00						-20.000,00	
E302	01001D	2019 A 225	Aquisição de serviços	D109/020225	2021/01/02	2021/12/31	51.634,00	31.634,00						-20.000,00
E302	01003	2019	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS			249.000,00	284.052,00						35.052,00	
E302	01003A	2019 A 227	Gêneros alimentares	DI09/020106	2021/01/02	2021/12/31	14.000,00							-14.000,00
E302	01003G	2019 A 236	Aquisição de serviços	DI09/020225	2021/01/02	2021/12/31	235.000,00	284.052,00						49.052,00
E302	01004	2019	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA			16.100,00	6.048,00						-10.052,00	
E302	01004C	2019 A 249	Pagamento de quotas	DI09/040701	2021/01/02	2021/12/31	6.100,00	6.048,00						-52,00
E302	01004E	2020 A 37	Coletivo Encarnado - Registo de inscrição no inventário nacional de Património Cultural imaterial	DI09/020214	2021/01/22	2021/12/31	10.000,00							-10.000,00
E4			UM CONCELHO EMPREENDEDOR			5.000,00								-5.000,00
E401			ECONOMIA LOCAL			5.000,00								-5.000,00
E401	01	2019	COMÉRCIO DE PROXIMIDADE			5.000,00								-5.000,00
E401	01002	2019	PARQUE MUNICIPAL DE FEIRA - CAMPO DO CIVADEIRO			5.000,00								-5.000,00
E401	01002A	2019 A 239	Aquisição de serviços	D109/020225	2021/01/02	2021/12/31	5.000,00							-5.000,00
E5			UM CONCELHO COMPETITIVO			10.609.206,00	10.549.115,00	20.561,00	98.788,00	921.881,00	919.713,00	18.706.729,00	-60.091,00	
E501			COOPERAÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÕES E CIDADANIA			2.988.688,00	2.994.021,00						5.333,00	
E501	02	2019	JUNTAS E UNIÕES DE FREGUESIA			38.910,00	39.630,00						720,00	
E501	02002	2019	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E APOIOS PARA JUNTAS E UNIÕES DE FREGUESIA			38.910,00	39.630,00						720,00	
E501	02002A	2019 A 263	Eleições	DE01/04050102	2021/01/02	2021/12/31	36.910,00	39.630,00						120,00
E501	03	2019	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			2.844.778,00	2.844.778,00							
E501	03002	2019 A 419	Transferência para a AMU	DE02/04050104	2021/01/02	2021/12/31	2.844.778,00	2.844.778,00						11.379.112,00
E501	04	2019	BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS			105.000,00	109.613,00							4.613,00
E501	04007	2019 A 289	Apoios diversos	DE02/040701	2021/01/02	2021/12/31	105.000,00	109.613,00						4.613,00
E502	03	2019	GOVERNANÇA			7.620.518,00	7.555.094,00	20.561,00	98.788,00	921.881,00	919.713,00	7.327.617,00	-65.424,00	
E502	03003	2019	DESPESAS COM PESSOAL			2.550.000,00	2.470.000,00							-80.000,00
E502	03003D	2019 A 353	SEGURANÇA SOCIAL			2.550.000,00	2.470.000,00							-80.000,00
E502	04	2019	Contribuições para a segurança social - RCTFP	DE01/0103050201	2021/01/02	2021/12/31	2.550.000,00	2.470.000,00						
E502			- Caixa Geral de Aposentações											
E502			DESPESAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS			1.479.677,00	1.502.740,00	10.000,00						23.063,00
E502	04006	2019 A 354	Aquisição de outro material - peças	DE02/020114	2021/01/02	2021/12/31	20.000,00	13.487,00						-6.513,00
E502	04011	2019 A 376	Aquisição de outros bens	DE02/020121	2021/01/02	2021/12/31	471.263,00	477.433,00	10.000,00					6.150,00
E502	04027	2019 A 395	Outros serviços	DE02/020225	2021/01/02	2021/12/31	988.394,00	1.011.620,00						23.426,00
E502	05	2019	DESPESAS COM VIATURAS MUNICIPAIS			350.000,00	350.000,00							
E502	05005	2019 A 367	Aquisição de peças	DE04/020112	2021/01/02	2021/12/31	200.000,00	225.000,00						25.000,00
E502	05006	2019 A 369	Conservação e manutenção viaturas	DE04/020203	2021/01/02	2021/12/31	150.000,00	125.000,00						-25.000,00
E502	06	2019	DESPESAS COM EQUIPAMENTO INFORMÁTICO			20.000,00	11.513,00							-8.487,00
E502	06007	2019 A 411	Vigilância e segurança	DT04/020218	2021/01/02	2021/12/31	20.000,00	11.513,00						-8.487,00
E502	13	2019	SERVIÇO DA DÍVIDA DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO			3.220.841,00	3.220.841,00	10.561,00	98.788,00	921.881,00	919.713,00	7.327.617,00		
E502	13001	2019 A 340	Bancos e outras instituições - Juros	0103/03010302	2021/01/02	2021/12/31	197.606,00	197.606,00	10.561,00	27.166,00	26.187,00	24.019,00	144.788,00	
E502	13004	2019 A 348	Bancos e outras instituições - amortização	0103/100603	2021/01/02	2021/12/31	3.023.235,00	3.023.235,00		71.622,00	895.694,00	895.694,00	7.182.829,00	
					Total :	15.492.684,94	15.646.101,94	20.561,00	98.768,00	921.881,00	919.713,00	18.706.729,00	153.417,00	